Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

JARDEL DOMINGUES DA SILVA:35830289881

Assinado de forma digital por JARDEL DOMINGUES DA SILVA:35830289881
Dados: 2026.10.16 17:22:44 -03'00'

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

RESOLUÇÕES

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a aplicação excepcional do §4º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.356/2024 para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2026–2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 2.356, de 06 de março de 2024, especialmente os arts. 5º, 9º, 10, 11 e 25, inciso XVI,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 2.356/2024 estabelece que o CMDCA será composto paritariamente por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, todos com seus respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que o art. 9º, §1º, da referida Lei dispõe que poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais regularmente constituídas, em funcionamento e devidamente registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO que o levantamento cadastral realizado pela Secretaria Executiva do Conselho constatou a existência de apenas 02 (duas) entidades regularmente registradas e aptas a participar do processo eleitoral da sociedade civil;

CONSIDERANDO que esse quantitativo é insuficiente para o preenchimento das 04 (quatro) representações destinadas à sociedade civil, comprometendo a composição paritária prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.356/2024 determina que, na ausência de organizações que atendam aos requisitos do §1º, caberá ao próprio CMDCA definir os entes que atuem ou trabalhem com o segmento infantojuvenil para concorrer no processo de escolha, conforme a realidade local, observados os princípios da pluralidade e da especialidade de representação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

Fica reconhecida, para fins do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026–2028, a insuficiência de entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapiraí, considerando a existência de apenas 02 (duas) entidades habilitadas, número inferior às 04 (quatro) representações previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Art. 2º A Comissão Eleitoral deverá considerar prioritariamente, segundo a regra ordinária do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 2.356/2024, as organizações da sociedade civil regularmente constituídas, em funcionamento e registradas no CMDCA, desde que preencham os requisitos legais.

§1º Somente constatada a insuficiência quantitativa dessas organizações para o preenchimento das quatro representações, admitir-se-á, de modo subsidiário e excepcional, a habilitação de outros entes da sociedade civil com atuação comprovada no segmento infantojuvenil no Município, nos termos do art. 9º, §4º.

§2º A prioridade de habilitação não constitui reserva automática de vagas, declaração antecipada de eleitos ou dispensa da eleição em Fórum próprio.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, poderão ser considerados entes da sociedade civil:

I – organizações da sociedade civil não registradas no CMDCA;

II – movimentos sociais;

III – coletivos comunitários;

IV – associações e segmentos profissionais;

V – grupos organizados com atuação social;

VI – outras formas de organização social que desenvolvam ações permanentes relacionadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º A habilitação dos entes previstos nesta Resolução dependerá da comprovação de atuação no Município de Tapiraí mediante documentos idôneos, tais como:

I – atas;

II – declarações;

III – relatórios de atividades;

IV – certificados;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

V – registros de projetos ou ações desenvolvidas;

VI – outros documentos aptos a demonstrar atuação com o segmento infantojuvenil.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral analisar primeiro as entidades que atendam ao art. 9º, §1º, registrar fundamentadamente a insuficiência quantitativa e, se necessário, examinar subsidiariamente os demais entes, com critérios objetivos, observando:

I – a efetiva atuação com crianças e adolescentes;

II – a representatividade do ente;

III – a atuação no território municipal;

IV – os princípios da pluralidade e especialidade de representação;

V – as disposições da Lei Municipal nº 2.356/2024 e do Edital CMDCA nº 01/2026.

Art. 6º A habilitação não importa escolha automática, competindo exclusivamente ao Fórum da sociedade civil eleger seus representantes, com observância da autonomia do segmento e vedação de ingerência do Poder Público.

Parágrafo único. A participação dos entes habilitados nos termos desta Resolução restringe-se ao processo de escolha da representação da sociedade civil para o biênio 2026–2028, não produzindo automaticamente registro ou inscrição permanente perante o CMDCA.

Art. 7º A Secretaria Executiva do CMDCA deverá dar ampla publicidade a esta Resolução juntamente com o Edital de Convocação do processo eleitoral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tapiraí, 15 de outubro de 2026.

Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque

Presidente do CMDCA

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento, organização e condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapiraí/SP, biênio 2026–2028, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRAÍ – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.356, de 06 de março de 2024, especialmente seus artigos 9º, 10 e 25;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Tapiraí/SP, biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.356/2024 estabelece que a escolha dos representantes da sociedade civil deverá ocorrer em fórum próprio, convocado pelo CMDCA, assegurando a participação democrática e a autonomia da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Eleitoral para organização, acompanhamento e condução do processo de escolha, garantindo a legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade e igualdade de condições aos participantes;

CONSIDERANDO a aplicação excepcional do art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.356/2024, em razão da insuficiência de entidades regularmente registradas no CMDCA para o preenchimento das quatro representações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Parecer Jurídico emitido em 08 de outubro de 2026, que orienta a observância da prioridade das entidades regularmente registradas, a utilização de critérios objetivos de habilitação e a preservação do processo democrático de escolha;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 09 de outubro de 2026;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Eleitoral para Organização, Acompanhamento e Condução do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Tapiraí/SP, biênio 2026–2028**, composta pelos seguintes membros:

I – **Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque – Coordenadora;**

II – **Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares – Membro;**

III – **Nelcy Francisco de Paula – Membro;**

IV – **Cristiane Mayumi Kitano – Membro.**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – acompanhar, organizar e coordenar todas as etapas do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA, biênio 2026–2028;

II – assegurar o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 2.356/2024, da Resolução que regulamenta a aplicação excepcional do art. 9º, § 4º, e do respectivo Edital de Convocação;

III – receber, conferir e analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelas entidades e demais entes da sociedade civil interessados;

IV – verificar o atendimento aos requisitos legais e editalícios, observando prioritariamente as entidades regularmente constituídas, em funcionamento e registradas no CMDCA, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.356/2024;

V – analisar, excepcionalmente, a habilitação de outros entes da sociedade civil que comprovadamente atuem ou trabalhem com o segmento infantojuvenil, para suprir a insuficiência de organizações aptas ao preenchimento das representações, nos termos do art. 9º, § 4º, da legislação municipal;

VI – observar critérios objetivos de habilitação, especialmente quanto à efetiva atuação no Município, à representatividade e aos princípios da pluralidade e especialidade de representação;

VII – elaborar e divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e não habilitados, com a devida fundamentação;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados durante a fase de habilitação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital;

IX – publicar a relação definitiva dos participantes habilitados ao processo de escolha;

X – organizar e conduzir o Fórum e a Assembleia Geral destinados à escolha dos representantes da sociedade civil;

XI – realizar o credenciamento dos participantes, organizar a votação, proceder à apuração dos votos e proclamar o resultado;

XII – assegurar a autonomia da sociedade civil no processo de escolha, vedada qualquer forma de indicação, interferência ou ingerência do Poder Público;

XIII – elaborar a ata circunstanciada da Assembleia Geral, registrando os participantes, as ocorrências, a votação, a apuração e o resultado final;

XIV – encaminhar ao Plenário do CMDCA o resultado do processo de escolha para homologação e posterior adoção das providências necessárias à nomeação e posse dos representantes eleitos;

XV – adotar as demais providências necessárias à regularidade, transparência e publicidade do processo eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá observar que a prioridade conferida às entidades regularmente registradas no CMDCA não implica eleição automática ou reserva de vagas, devendo ser preservada a competência do Fórum da Sociedade Civil para escolha de seus representantes, conforme a legislação municipal e as orientações do Parecer Jurídico de 08 de outubro de 2026.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância dos princípios que regem a Administração Pública, abstendo-se de participar de deliberações em que exista conflito de interesses.

Parágrafo único. Eventuais situações de impedimento ou conflito de interesses deverão ser comunicadas ao Plenário do CMDCA para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio administrativo e técnico à Secretaria Executiva do CMDCA para o desempenho de suas atribuições, preservada sua autonomia na condução do processo de escolha.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - SP

Art. 6º A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a conclusão do processo de escolha, homologação do resultado e encaminhamento das providências relativas à nomeação e posse dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026–2028.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDCA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.356/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí, 15 de outubro de 2026.

ROSEMEIRE MARIA DA SILVA CAVALCANTE ROQUE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TELEFONES ÚTEIS

Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172
Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional
de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 3277.4400
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

EDITAIS

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM E ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRAÍ/SP – BIÊNIO 2026–2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRAÍ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a Lei Municipal nº 356, de 06 de março de 2024, especialmente seus arts. 5º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 25, inciso XVI,

CONSIDERANDO que o CMDCA é composto paritariamente por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, todos com seus respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil deve garantir a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 2.356/2024 estabelece os requisitos ordinários para participação das entidades não governamentais no processo de escolha;

CONSIDERANDO que, atualmente, o número de entidades regularmente cadastradas no CMDCA de Tapiraí é inferior ao número de representações necessárias à composição da sociedade civil no Conselho;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.356/2024 estabelece que, na ausência de organizações que atendam aos requisitos previstos no §1º, deverá o próprio Conselho definir os entes que atuem ou trabalhem com o segmento infantojuvenil para concorrer no processo de escolha, conforme a realidade local, com fundamento nos princípios da pluralidade e especialidade de representação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária e a efetiva representação da sociedade civil no CMDCA;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de convocação e regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapiraí/SP, para o biênio 2026– 2028, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto convocar e regulamentar o Fórum e a Assembleia Geral destinados à escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapiraí/SP, para mandato correspondente ao biênio 2026–2028.

Parágrafo único. O processo de escolha observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, pluralidade, representatividade e especialidade da representação.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.356/2024, serão escolhidas 04 (quatro) representações da sociedade civil, todas com seus respectivos representantes titular e suplente.

§1º A escolha das representações da sociedade civil ocorrerá mediante Fórum próprio, realizado por meio da Assembleia Geral prevista neste Edital.

§2º Deverá ser observada, sempre que possível, a pluralidade dos segmentos representados e a diversidade das áreas relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DOS ENTES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º A habilitação observará a seguinte ordem de enquadramento, sem conferir eleição automática ou reserva de vagas:

I – DAS ENTIDADES REGULARMENTE REGISTRADAS

I – as entidades não governamentais de promoção, atendimento direto, defesa, garantia, estudos ou pesquisas dos direitos da criança e do adolescente que:

a) possuam atuação no âmbito territorial do Município de Tapiraí;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

b) estejam em regular funcionamento; e

c) estejam devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – DOS DEMAIS ENTES DA SOCIEDADE CIVIL

II – excepcionalmente, constatada pela Comissão Eleitoral a insuficiência quantitativa das entidades que preencham os requisitos do inciso I para as quatro representações destinadas à sociedade civil, poderão habilitar-se outros entes da sociedade civil que comprovadamente atuem ou trabalhem com o segmento infantojuvenil no Município de Tapiraí, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei Municipal nº 2.356/2024.

§1º Para os fins do inciso II, poderão ser considerados segmentos, organizações, movimentos, coletivos, associações profissionais, grupos comunitários e outras formas organizadas de representação da sociedade civil que possuam atuação comprovada relacionada à promoção, proteção, atendimento, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§2º A habilitação prevista no inciso II será analisada pela Comissão Eleitoral,

considerando:

I – a efetiva atuação ou trabalho com o segmento infantojuvenil;

II – a atuação no Município de Tapiraí;

III – a natureza da representação;

IV – a realidade local; e

V – os princípios da pluralidade e da especialidade de representação.

§3º A aplicação do inciso II é subsidiária, limitada à insuficiência quantitativa verificada, sem afastar ou preterir a habilitação prioritária das entidades do inciso I.

§3º-A prioridade de enquadramento e habilitação não implica proclamação automática de eleitos, reserva de assentos ou dispensa da votação em Fórum próprio.

§4º A habilitação prevista neste artigo não afasta a necessidade de cumprimento dos demais requisitos e impedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.356/2024.

CAPÍTULO IV

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de **19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026**, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal da Igualdade, da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social, situada à Avenida Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228, Centro, Tapiraí/SP.

§1º Não serão admitidas inscrições realizadas apenas no momento da Assembleia Geral, de modo a assegurar prazo para análise da documentação, publicação da relação de habilitados e apresentação de eventual recurso.

§2º A inscrição será gratuita.

§3º A inscrição deverá ser formalizada mediante utilização da ficha correspondente

constante dos Anexos II ou III deste Edital.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 5º As entidades enquadradas no art. 3º, inciso I, deverão apresentar:

I – Ficha de Inscrição constante do Anexo II;

II – cópia do CNPJ;

III – Estatuto Social registrado;

IV – comprovante de endereço;

V – documento que comprove o registro vigente da entidade no CMDCA;

VI – documento de indicação do representante responsável pela participação no processo de escolha; e

VII – demais documentos que sejam necessários à comprovação dos requisites estabelecidos neste Edital.

Art. 6º Os entes da sociedade civil enquadrados no art. 3º, inciso II, deverão apresentar:

I – Ficha de Inscrição constante do Anexo III;

II – documento de identificação do responsável ou representante;

III – comprovante de endereço, funcionamento ou atuação no Município;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

IV – documento, declaração, ata, relatório, certificado ou outro instrumento idôneo que demonstre a existência e/ou atuação do ente;

V – documentação que demonstre sua atuação ou trabalho com o segmento infantojuvenil;

VI – indicação dos representantes vinculados ao ente; e

VII – demais documentos considerados necessários à comprovação dos requisites previstos neste Edital.

§1º A comprovação da atuação poderá ser realizada mediante documentos de projetos, relatórios, declarações, atas, certificados, registros de atividades ou outros meios idôneos.

§2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderão compor o CMDCA, na qualidade de representantes da sociedade civil, aqueles alcançados pelos impedimentos estabelecidos no art. 15 da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Parágrafo único. Os representantes titular e suplente deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste Edital antes da posse.

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 8º Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral examinará primeiramente as inscrições das entidades do art. 3º, inciso I, verificará formalmente a insuficiência quantitativa em relação às quatro representações e, apenas em caráter complementar, analisará as inscrições do inciso II. A Comissão analisará os requerimentos e a documentação apresentada e publicará a relação preliminar dos habilitados e não habilitados.

§1º A análise deverá considerar a natureza e as características próprias de cada ente, especialmente nas hipóteses do art. 3º, inciso II.

§2º No caso de não habilitação, deverá ser indicado o respectivo fundamento.

Art. 9º Da decisão de habilitação ou não habilitação caberá recurso no prazo de 03 (três)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

dias úteis, contado da publicação da relação preliminar.

Art. 10. Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos entes habilitados a participar do processo de escolha.

CAPÍTULO VIII

DO FÓRUM E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. O Fórum da Sociedade Civil para escolha das representações que integrarão o CMDCA será realizado por meio de Assembleia Geral específica, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Art. 12. A Assembleia Geral será realizada:

Data: 30 de novembro de 2026

Horário: 18 horas

Local: Avenida Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228, Centro, Tapiraí/SP – prédio da Secretaria Municipal da Igualdade, da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social.

§1º A Assembleia será organizada e conduzida pela Comissão Eleitoral designada pelo **CMDCA.**

§2º Será assegurada publicidade ao processo, podendo cidadãos e demais interessados acompanhar a Assembleia, observado o direito de manifestação nos termos da legislação e das regras estabelecidas para a organização dos trabalhos.

§3º A participação da população na condição de ouvinte ou participante da Assembleia não implica direito de voto no processo de escolha.

CAPÍTULO IX

DO COLÉGIO ELEITORAL E DO DIREITO DE VOTO

Art. 13. A prioridade de habilitação prevista no art. 3º não confere voto adicional, eleição automática ou indicação antecipada de representantes. O direito de voto será exercido pelos entes da sociedade civil definitivamente habilitados na forma deste Edital.

§1º Cada ente habilitado terá direito a 01 (um) voto, independentemente do número de representantes presentes na Assembleia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

§2º O voto será exercido pelo representante previamente indicado e credenciado.

§3º Não será admitido voto por procuração.

§4º Antes do início da votação, a Comissão Eleitoral dará ciência da relação dos entes habilitados e dos respectivos representantes credenciados.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14. O processo de escolha observará as seguintes etapas:

I – credenciamento dos representantes dos entes habilitados;

II – instalação da Assembleia Geral;

III – apresentação das regras do processo;

IV – apresentação dos entes habilitados;

V – votação;

VI – apuração dos votos;

VII – proclamação do resultado; e

VIII – lavratura da ata.

A Comissão Eleitoral observará a comunicação prévia ao Ministério Público, a convocação das entidades e a reunião específica para escolha.

Art. 15. A votação será realizada de forma direta e secreta, mediante cédula elaborada pela Comissão Eleitoral.

§1º A cédula conterá a identificação dos entes definitivamente habilitados.

§2º A Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias para assegurar o sigilo do voto, a transparência do processo e a regularidade da apuração.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Art. 17. Serão considerados eleitos os 04 (quatro) entes da sociedade civil mais votados, observados os requisitos deste Edital e a escolha democrática em Fórum próprio. A admissão subsidiária dos entes do art. 3º, inciso II, não lhes confere precedência sobre as entidades regulares na fase de habilitação, nem garante resultado eleitoral a qualquer participante.

§1º A classificação será estabelecida em ordem decrescente do número de votos recebidos.

§2º Os demais entes habilitados serão classificados de acordo com a votação obtida.

§3º Na composição da representação deverão ser observados os princípios da pluralidade e da especialidade previstos no art. 9º, §4º, da Lei Municipal nº 2.356/2024.

§4º Em caso de empate que interfira na definição dos quatro eleitos, será realizada nova votação exclusivamente entre os entes empatados.

§5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os empatados, na própria Assembleia, devendo o procedimento constar expressamente da ata.

CAPÍTULO XII

DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

Art. 18. Cada ente da sociedade civil eleito indicará, dentre seus membros, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Art. 19. O representante titular e o respectivo suplente deverão:

I – ser maiores e capazes;

II – estar quites com o serviço militar, quando aplicável, e com as obrigações eleitorais;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – possuir comprovada idoneidade moral;

V – ser alfabetizados; e

VI – residir no Município de Tapiraí há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os representantes deverão ainda observar os impedimentos previstos no art. 15 da Lei Municipal nº 2.356/2024.

CAPÍTULO XIII

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE

Art. 20. Encerrada a eleição, será lavrada ata circunstanciada contendo, no mínimo:

I – relação dos participantes credenciados;

II – relação dos entes habilitados;

III – número de votos atribuídos a cada concorrente;

IV – eventuais ocorrências;

V – resultado da votação; e

VI – classificação final.

Art. 21. O resultado do processo de escolha será homologado pelo CMDCA e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências pertinentes.

Art. 22. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, com a publicação dos nomes dos entes e de seus respectivos representantes titulares e suplentes, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 2.356/2024.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Art. 24. A Comissão Eleitoral deverá assegurar ampla publicidade ao processo e igualdade de condições aos participantes habilitados.

Art. 25. O Ministério Público será previamente comunicado da realização do processo de escolha, para exercício de sua função fiscalizatória, conforme previsto no art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando necessário, submetidos ao Plenário do CMDCA, observadas a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 2.356/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 27. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

I – Anexo I – Cronograma do Processo de Escolha;

II – Anexo II – Ficha de Inscrição de Entidade regularmente registrada no CMDCA;

III – Anexo III – Ficha de Inscrição de ente da sociedade civil com atuação ou trabalho no segmento infantojuvenil; e

IV – Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos e de Inexistência de

Impedimentos.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/SP, 15 de outubro de 2026.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	16/10/2026
Período de inscrições	19/10/2026 a 17/11/2026
Publicação da relação preliminar de habilitados	18/11/2026
Prazo para recursos	03 (três) dias úteis
Publicação da relação definitiva	26/11/2026
Realização da Assembleia Geral	30/11/2026 – 18h
Publicação do resultado	01/12/2026
Encaminhamento ao Poder Executivo	02/12/2026

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE REGULARMENTE REGISTRADA NO CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

BIÊNIO 2026–2028

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data de constituição: /_____/_____

Nº/Data do Registro no CMDCA: _____

2. ÁREA DE ATUAÇÃO

☐ Promoção dos direitos da criança e do adolescente

☐ Atendimento direto

☐ Defesa e garantia de direitos

☐ Estudos e pesquisas

☐ Assistência Social

☐ Educação

☐ Cultura

☐ Esporte e lazer

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

☐ Saúde

☐ Outra: _____

Descrição resumida das atividades desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes

no Município:

3. REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Função na entidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

4. DECLARAÇÃO

A entidade acima identificada requer sua inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Tapiraí/SP – biênio 2026–2028 e declara que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das disposições do Edital CMDCA nº ___/2026 e da Lei Municipal nº 2.356/2024.

Tapiraí/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

☐ Ficha de inscrição

☐ CNPJ

☐ Estatuto Social registrado

☐ Comprovante de endereço

☐ Comprovante de registro vigente no CMDCA

☐ Documento de indicação do representante

☐ Outros: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

Recebido em: /_____/2026, às _____ horas.

Responsável pelo recebimento: _____

☐ Documentação completa

☐ Necessita complementação

☐ **HABILITADA**

☐ **NÃO HABILITADA**

Observações:

Comissão Eleitoral

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTE DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO OU TRABALHO NO SEGMENTO INFANTOJUVENIL

INSCRIÇÃO EXCEPCIONAL – ART. 9º, §4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2024

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

BIÊNIO 2026–2028

1. IDENTIFICAÇÃO

Denominação do ente/segmento/organização/movimento/coletivo:

Endereço ou local de referência:

Bairro/Comunidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. NATUREZA DA REPRESENTAÇÃO

☐ Organização da sociedade civil

☐ Associação

☐ Movimento social

☐ Coletivo

☐ Associação/segmento profissional

☐ Grupo comunitário

☐ Organização de defesa de direitos

☐ Outra forma de representação: _____

3. ATUAÇÃO COM O SEGMENTO INFANTOJUVENIL

Área de atuação:

☐ Promoção de direitos

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

☐ Proteção e defesa de direitos

☐ Atendimento

☐ Assistência Social

☐ Educação

☐ Saúde

☐ Cultura

☐ Esporte e lazer

☐ Convivência comunitária

☐ Direitos Humanos

☐ Outra: _____

Tempo de atuação: _____

Descreva as atividades desenvolvidas e sua relação com o segmento infantojuvenil no Município de Tapiraí:

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ATUAÇÃO

☐ Declaração

☐ Ata

☐ Relatório de atividades

☐ Certificado

☐ Documento emitido por instituição/organização

☐ Comprovante de participação em projetos ou ações

☐ Outros: _____

5. REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Nome: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

CPF: _____ RG: _____

Vínculo com o ente: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

6. DECLARAÇÃO

O ente acima identificado requer sua inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Tapiraí/SP – biênio 2026–2028, com fundamento no art. 9º, §4º, da Lei Municipal nº 2.356/2024, declarando que atua ou trabalha com o segmento infantojuvenil no Município.

Declara estar ciente de que a inscrição será submetida à análise da Comissão Eleitoral e não implica habilitação automática, dependendo da comprovação dos requisites previstos no Edital.

Declara, por fim, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.

Tapiraí/SP, _____ de _____ de 2026.

Responsável/Representante

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Recebido em: /...../2026, às _____ horas.

Atuação com o segmento infantojuvenil comprovada:

☐ SIM ☐ NÃO

Enquadramento no art. 9º, §4º:

☐ SIM ☐ NÃO

Documentação:

☐ Completa ☐ Necessita complementação

Resultado:

☐ HABILITADO ☐ NÃO HABILITADO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

Fundamentação/Observações:

Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

BIÊNIO 2026–2028

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

indicado(a) para exercer a função de:

☐ Representante Titular

☐ Representante Suplente

do ente da sociedade civil denominado:

_____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da legislação aplicável, que:

I – sou maior e capaz;

II – estou quite com as obrigações eleitorais;

III – estou quite com o serviço militar, quando aplicável;

IV – encontro-me em pleno gozo dos direitos políticos;

V – sou alfabetizado(a);

VI – resido no Município de Tapiraí há pelo menos 02 (dois) anos;

VII – não me enquadro nos impedimentos previstos no art. 15 da Lei Municipal nº 2.356/2024 para composição do CMDCA na qualidade de representante da sociedade civil;

VIII – não exerço mandato de Conselheiro Tutelar;

IX – não sou ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público na qualidade de representante da sociedade civil no CMDCA;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ – SP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, nº 228 – Centro
Tapiraí – SP - CEP: 18.180-039
Contato: (15) 996840707 / 998564042
Email: cmdcatapirai@gmail.com

X – Comprometo-me a comunicar imediatamente ao CMDCA eventual fato superveniente que possa resultar em impedimento para o exercício da representação.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por sua exatidão.

Tapiraí/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome completo

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Município de Interesse Turístico

Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br



Jornalista Responsável
Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Município de Interesse Turístico

Ano VIII • Edição Nº 1442 • Tapiraí, sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

